

CONDIÇÕES DO LEILÃO

LEILÃO DA JUSTIÇA FEDERAL DE UBERLÂNDIA/MG – 3ª VARA

1º LEILÃO: 05/09/19 (QUINTA-FEIRA), A PARTIR DAS 09:00 HORAS

2º LEILÃO: 20/09/19 (SEXTA-FEIRA), A PARTIR DAS 09:00 HORAS

LOCAL: JUSTIÇA FEDERAL, AV. CESÁRIO ALVIM, 3.390, B. BRASIL, UBERLÂNDIA/MG

LANCE MÍNIMO

- Não poderá ser arrematado por valor inferior ao da avaliação.

FORMAS DE PAGAMENTO

PAGAMENTO À VISTA

- Sinal de 20% + Comissão do Leiloeiro e o restante 80% no prazo máximo de 15 dias.

PARCELAMENTO

- Conforme prevê o art. 895 do CPC/2015.
- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito:
 - I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;
 - II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil.
- § 1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
- § 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.
- § 3º Vetado.
- § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.
- § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.
- § 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão.
- § 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.
- § 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado:
 - I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor;
 - II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar.
- § 9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado.
- **No caso de parcelamento da arrematação de imóveis a garantia do pagamento deverá ser feita mediante hipoteca sobre o próprio imóvel arrematado. Assim, a Carta de Arrematação será expedida com essa restrição.**
- Caso o arrematante enfrente dificuldade em registrar a Carta de Arrematação nessas condições, contate-nos.

ENCARGOS

COMISSÃO DO LEILOEIRO

- **Arrematação/Arrematação c/ créditos (exequente):** 5% sobre o valor da Arrematação.
- **Adjudicação (somente pela avaliação e s/ disputa):** 2% sobre o valor da Avaliação.
- **Pagamento/Remição:** 2% sobre o valor da Avaliação (antes do leilão)| Mesmas condições da Arrematação, ou seja, mesmo valor da comissão obtida na arrematação (após o leilão).

TAXA A PAGAR

- **0,5% sobre o valor da arrematação:** piso de R\$ 11,00 e teto de R\$ 1.920,00.

IMPOSTOS EM ATRASO

- Em se tratando de imóvel os bens arrematados, os créditos de que se trata o art. 130 do Código Tributário Nacional sub-rogar-se-ão, sobre o respectivo preço observada a ordem de preferência no recebimento dos créditos, na forma do art. 187 e incisos do Código Tributário Nacional.

COMO PARTICIPAR DOS LEILÕES

LEILÃO PRESENCIAL

Para participar basta ir ao local do leilão, no dia e horário marcado pela Justiça, estar presente com os seguintes documentos:

- **Pessoa física:** documentos pessoais;
- **Pessoa jurídica:** contrato social com procuração assinada;
- Fazer o seu lance em “VIVA VOZ”. Não é preciso cadastro prévio!